

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 5.094, DE 2019

Altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que “dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências”, para otimizar as oportunidades de vacinação da população não imunizada.

Autor: SENADO FEDERAL – Senador ROMÁRIO (PL/RJ)

Relator: Deputado Federal LUIZ LIMA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.094, de 2019, de autoria do Senado Federal, pretende alterar a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que “dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências”, para otimizar as oportunidades de vacinação da população não imunizada.

O autor da proposição, Senador Romário, justifica a iniciativa citando a necessidade de aumentar as oportunidades de imunização de crianças, já que tem ocorrido a redução da cobertura vacinal em nosso país, inclusive fazendo o Brasil perder o status de país livre do sarampo, em 2016.

O Projeto foi distribuído às Comissões de Seguridade Social e Família e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD). A proposição



está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, com regime de tramitação ordinário.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão a apreciação de proposições, quanto ao mérito, no que tange a questões referentes a seu campo temático e áreas de atividade, nos termos regimentais.

O Programa Nacional de Imunizações é motivo de orgulho para o povo brasileiro, citado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como referência mundial na área de prevenção de doenças. O sistema existente hoje é fruto de uma evolução de mais de 200 anos, sendo que há quase 50 anos se tornou uma política permanente e universal.

Os resultados do programa são evidentes, com a redução significativa ou mesmo erradicação de doenças infecciosas que tinham grande impacto em termos de morbimortalidade em nosso país.

Porém, nos últimos anos temos nos deparado com uma redução na cobertura vacinal, uma ameaça que prejudica especialmente as crianças. O sarampo, que estava erradicado em nosso território, retornou com força em 2018, algo que poderia ter sido evitado se a população estivesse devidamente imunizada.

O Projeto de Lei nº 5.094, de 2019, de autoria do Senado Federal, pretende alterar a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que “dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências”, para otimizar as oportunidades de vacinação da população não imunizada.

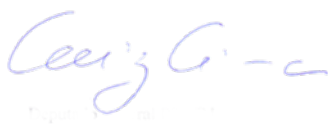


Somos evidentemente favoráveis à proposta sob análise, já que um dos motivos para a queda da cobertura vacinal é a dificuldade de acesso aos estabelecimentos de saúde, especialmente para a população de baixa renda. Desta forma, aproveitando situações de contato com o sistema de saúde para a atualização do cartão de vacinas nos parece uma medida com grande potencial de eficácia.

Ademais, as medidas propostas com a temática de divulgação do calendário e orientação dos pais e responsáveis são também úteis para combater o problema que estamos enfrentando.

Pelas razões expostas, na certeza do mérito e oportunidade da proposição, meu voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 5.094, de 2019.

Sala da Comissão, em 16 de novembro de 2022.



Deputado Federal LUIZ LIMA
Relator

2022-10134

